



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE EXTENSÃO

**PARECER DA PROPOSTA DE NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Processo 23080. 035411/2021-10

Curso de Graduação: Engenharia Aeroespacial - Bacharelado -CTJ

Parecerista: Adriana Passarella Gerola

Detalhamento: Encaminha-se a proposta de novo Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Aeroespacial, bacharelado, modalidade presencial, para análise e deliberação da Câmara de Extensão quanto aos requisitos para atendimento à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020.

Relatório:

Foi apresentada para análise a terceira versão do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Engenharia Aeroespacial PPC 2023, contendo o Projeto de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Engenharia Aeroespacial - Bacharelado - CTJ, Campus de Joinville, após as modificações sugeridas nos dois primeiros pareceres. A partir da análise do PPC 2023 constatou-se:

1. O Projeto altera a carga horária do Currículo Vigente (2016-1) de 3600 horas (4.320 h/a) para 3975 horas (4.770 h/a). Na ATA Nº 07 reunião do colegiado pleno do departamento de engenharia da mobilidade - EMB centro tecnológico de joinville – CTJ / UFSC 16.09.2021 relatou-se o aumento da carga didática do Departamento, destacando que a alteração nos encargos didáticos pode ser assimilada pelo EMB sem a contratação de novos docentes. Na proposta atual 3285 horas (3.942 h/a) são atribuídas às disciplinas obrigatórias, 150 horas (180 h/a) às disciplinas optativas, 60 horas (72 h/a) ao TCC, 90 horas (108 h/a) às atividades complementares, e 405 horas (486 h/a) às atividades de extensão. A porcentagem de atividades de extensão é 10,2 % da carga horária total do curso.

2. Foi informado que para fins de creditação curricular a carga horária relacionada às atividades de extensão será alocada na forma de unidades curriculares mencionadas no Art. 6º do Cap. II da Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, em duas categorias:

i) Disciplinas da matriz curricular; onde serão alocadas 255 horas (306 h/a, 17 créditos) de extensão distribuídas em 5 disciplinas, as quais foram apresentadas nas Tabelas 2 e 6 descrevendo o código, nome da disciplina, número de créditos, número de créditos de extensão, e pré-requisitos. Salienta-se no projeto que para compor o requisito de carga horária de extensão, os alunos podem eleger disciplinas do grupo do Programa Integrador de Extensão ou outras disciplinas da matriz curricular do centro que tenham componente de créditos de extensão. Dessa forma, atende ao disposto no parágrafo III do Art. 6º da RN nº 01/2020/CGRAD/CEX.

ii) Unidades curriculares de extensão, descritas como, ações de extensão divididas nas seguintes categorias: Ações de Extensão I – Projetos; Ações de Extensão II – Eventos; e Ações de Extensão III – Cursos. O registro das unidades curriculares no histórico será realizado na disciplina Unidades Curriculares de Extensão (EMB5448).

Com relação à carga horária, os alunos devem cumprir, para efeito de integralização curricular, no mínimo 486 h-a de atividades de extensão. Destas, 18 h-a são cumpridas como parte da disciplina obrigatória de Metodologia do Projeto 1 (EMB5059). O restante deve ser composto a partir de carga horária acumulada nas duas modalidades anteriores. Não se faz discriminação entre as diferentes modalidades, constituindo uma possibilidade de flexibilização capaz de se ajustar ao perfil de formação de cada estudante. Dessa forma, atende ao disposto no Art. 9º da RN nº 01/2020/CGRAD/CEx.

3. O PPC apresenta o programa integrador de extensão, um projeto de extensão estruturado em três etapas sequenciais com carga total equivalente a 12 créditos e duração de um semestre para cada etapa, onde os alunos devem desenvolver atividades específicas do projeto: i) Projeto Integrador de Extensão I - EMB5445 (72 h-a); Projeto Integrador de Extensão II - EMB5446 (72 h-a); e iii) Projeto Integrador de Extensão III - EMB5447 (72 h-a). Para as disciplinas do projeto integrador de extensão I, II, e III, a validação de carga horária de extensão será atingida apenas mediante cumprimento das três etapas. Caso contrário, será contabilizada carga horária como disciplina optativa das etapas realizadas.

4. O PPC apresenta a diferenciação entre ações de extensão e atividades complementares (seção 5.10), assim como as metas e indicadores da curricularização da extensão, seguindo as recomendações do Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD.

#### Parecer Conclusivo

Após análise do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Aeroespacial, em particular de sua Política de Extensão Curricular, esta relatora não identificou inconformidades ao atendimento aos requisitos para a curricularização da extensão, considerando o que rege a Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, a Resolução Normativa nº 1/2020/CGRAD/CEx, de 3 de março de 2020, as orientações do Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD e o Roteiro para elaboração da política de extensão disponibilizado em: <https://curricularizaodaextensao.ufsc.br>.

#### Voto da Relatora

Dado ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEx, de 03 de março de 2020, sou favorável à aprovação da Política de Extensão constante do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Aeroespacial proposto.

Data e assinatura



Documento assinado digitalmente  
Adriana Passarella Gerola  
Data: 10/08/2022 21:08:37-0300  
CPF: 052.536.269-05  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE EXTENSÃO

**PARECER DA PROPOSTA DE NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO**

Processo 23080.021481/2022-63

Curso de Graduação: Bacharelado em Relações Internacionais, modalidade presencial

Parecerista: Brenda Teresa Porto de Matos

Senhor Presidente, Senhores (as) membros da Câmara de Extensão da UFSC.

O presente parecer refere-se ao Processo 23080.021481/2022-63 no que tange ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020. Este parecer considera o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresentado a partir da página 212, que inclui pequenas modificações em resposta às solicitações de esclarecimentos por parte desta relatora.

**Relatório**

Analisando a política de extensão do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, constatou-se:

1. O curso de Relações Internacionais foi criado em 2009 e integra o Departamento de Economia e Relações Internacionais; possui duração mínima de 7 (sete) semestres e máxima de 14 (quatorze), sendo oferecidas 40 vagas por semestre (80 por ano), no turno vespertino. Atualmente, segundo a coordenadora do curso, estão nele matriculados 427 alunos.
2. A carga horária obrigatória atual do curso (anterior à reforma curricular proposta) é de 3.000 horas/aula. Na presente proposta, a carga horária aumentou para 3.024 horas/aula (em virtude de ajustes para múltiplos de 18h/a, e não de 15h/a, que caracterizam a carga horária atual), das quais 306 horas/aula devem ser cumpridas na forma de ações de extensão. Sendo assim, a proposta atende à carga mínima de 10% em atividades de extensão estabelecida pela Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018. Além disso, a carga horária total do curso atende ao exigido pelas DCNs, que é de 2.700 h/a. Em termos de carga horária total do curso, é proposto um aumento da carga horária de 24h, que foi considerado aceitável, a partir do esclarecimento dado pela coordenadora do curso.
3. A Política de Extensão proposta para o curso é apresentada no item 10 (páginas 118 ou 329) e define que as atividades de extensão serão reconhecidas para fins de creditação curricular nas seguintes modalidades: a) 234 horas/aula de extensão distribuídas em 7 disciplinas obrigatórias, que contemplam horas de extensão de modo total ou parcial; b) 72 horas/aula

de extensão a serem cumpridas na forma das unidades curriculares Ações de Extensão I – Projetos; Ações de Extensão II – Eventos; Ações de Extensão III – Cursos – e disciplinas optativas com carga total ou parcial de extensão.

4. A proposta prevê a criação de dois programas de extensão para vincularem as disciplinas: o Programa 1, intitulado Extensão no curso de Relações Internacionais: direitos humanos e migrações, e o Programa 2, intitulado Extensão no curso de Relações Internacionais: desenvolvimento e sustentabilidade, que esta relatora considera coerentes com o Art. 7º da Resolução nº 1/2020/CGRAD/CEX, caracterizando de forma clara as atividades de extensão, pelo fato de preverem o envolvimento da comunidade externa à UFSC, articuladamente aos objetivos do curso e ao perfil do egresso. As disciplinas obrigatórias que incluem horas de extensão são associadas a um desses dois programas, tais quais: Extensão em Direitos Humanos e Sociedade (04 créditos de extensão, Programa 1), Extensão em Negociação Internacional (04 créditos de extensão, Programa 1 ou 2), Introdução às Relações Internacionais (01 crédito de extensão, Programa 1 ou 2), Comércio Exterior (01 crédito de extensão, Programa 2); Segurança Internacional (01 crédito de extensão, Programa 2), Política Externa Brasileira 2 (01 crédito de extensão, Programa 1 ou 2), Economia Brasileira Contemporânea 2 (01 crédito de extensão, Programa 2). Da mesma forma, as disciplinas optativas vinculam-se a um dos dois programas, conforme apresentado no subitem 7 da Política de extensão: Extensão em Migrações e Refúgio (04 créditos de extensão, Programa 1), Extensão em Relações Internacionais e Ciência, Tecnologia e Inovação (04 créditos de extensão, Programa 2), Federação Russa: Relações Internacionais, História, Cultura e Economia (01 crédito de extensão, Programa 2), Tópicos Especiais em Extensão (04 créditos de extensão, Programa 1 ou 2).

5. Constam do item 7.3 do PPC os programas das disciplinas obrigatórias e optativas contemplando horas de extensão, que são suficientemente detalhados para atender ao disposto no Art. 8º da Resolução nº 1/2020/CGRAD/CEX.

6. O subitem 5 da Política de Extensão (item 10) apresenta uma clara diferenciação entre ações de extensão e atividades complementares, como recomendado pelo Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD.

7. Embora recomendado pelo Ofício Circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD, o PPC não apresenta, em sua Política de Extensão, metas e indicadores, mas apresenta os objetivos e resultados esperados da curricularização da extensão e enfatiza a articulação com o ensino e a pesquisa, cumprindo, assim, o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. Além disso, indica que as atividades de extensão propiciam a participação dos acadêmicos, nos projetos, a comunicação entre esses projetos e com as disciplinas do curso, fomentando a profissionalização dos estudantes e ações voltadas para o desenvolvimento local, nacional e regional.

### **Parecer Conclusivo**

Após análise do Projeto Pedagógico do Curso de Relações Internacionais, em particular de sua Política de Extensão Curricular, esta relatora não identificou inconformidades no atendimento aos requisitos para a curricularização da extensão, considerando o que rege a Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, a Resolução Normativa nº 1/2020/CGRAD/CEX, de 3 de março de 2020, e as orientações do Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD.

## Voto da relatora

Dado o atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020, sou de parecer favorável à aprovação da Política de Extensão constante do Projeto Pedagógico do Curso de Relações Internacionais proposto.

É o parecer sob melhor juízo.

Florianópolis, 23 de agosto de 2022.



Documento assinado digitalmente

**Brenda Teresa Porto de Matos**

Data: 23/08/2022 15:41:42-0300

CPF: 115.952.991-49

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA  
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO  
CÂMARA DE EXTENSÃO**

**RELATO DA MINUTA DA PROPOSTA DO EDITAL Nº 3/2022/PROEX (PROBOLSAS 2023)**

Parecerista: Profa. Valéria Bennack

À: Pró-Reitora de Extensão e membros do Colegiado da Câmara de Extensão da UFSC

Senhora Presidente, Senhores (as) membros da Câmara de Extensão (CEEx) da UFSC.

Trata o presente parecer da solicitação por parte da CEEx da análise da minuta do Programa de Bolsas de Extensão – PROBOLSAS, que tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas.

Segue abaixo a apresentação das contribuições da relatora:

<b>4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO</b>	
<p>4.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio do sistema de inscrição, disponível no endereço <a href="https://proextensao.prpe.ufsc.br/">https://proextensao.prpe.ufsc.br/</a>, através de:</p> <p><del>I – <b>SIGPEX</b>: Inclusão do PDF do PROJETO DE EXTENSÃO gerado pelo próprio SIGPEX, que deverá:</del></p> <ul style="list-style-type: none"><li><del>a. Estar com a situação APROVADO no momento em que o arquivo foi gerado e impresso em PDF;</del></li><li><del>b. Contemplar o período total de vigência do edital;</del></li><li><del>c. Ser inserido no sistema de inscrição na forma de anexo.</del></li></ul>	<p>4.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário online disponível no endereço <a href="https://proextensao.prpe.ufsc.br/">https://proextensao.prpe.ufsc.br/</a>, através de:</p> <p>I – Inclusão do projeto (<b>pdf gerado pelo próprio SIGPEX</b>, com a situação de APROVADO no momento em que o arquivo foi gerado, contemplando o período total de vigência do projeto do edital, item 2.2.1).</p>
<p>II – <b>Preenchimento no sistema de inscrição</b> das seguintes informações complementares sobre o projeto:</p>	<p>II – <b>Preenchimento no sistema de inscrição</b> das seguintes informações complementares sobre o projeto:</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA**  
**PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMARA DE EXTENSÃO**

<p>d. Impacto social;</p> <p>i. <del>Impacto na sociedade</del> e potencial de atendimento de populações vulneráveis.</p>			<p>d. Impacto social;</p> <p>i. Potencial de atendimento de populações vulneráveis.</p>		
<b>5. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA</b>					
			5.2 Os integrantes da comissão não poderão ser coordenadores de projetos inscritos neste edital.		
5.2 Os integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada proposta.			5.3 Os integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada proposta.		
			5.4 Sugere-se que o presidente desta comissão seja o coordenador de extensão do Centro ou na impossibilidade, segundo o item 5.2, seja um dos coordenadores de departamento.		
5.3 As propostas serão avaliadas de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão da UFSC e com os critérios da tabela abaixo:			5.5 As propostas serão avaliadas de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão da UFSC e com os critérios da tabela abaixo:		
<b>Item</b>	<b>Itens da proposta</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Item</b>	<b>Itens da proposta</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
8	<del>Impacto na sociedade</del> e potencial de atendimento de populações vulneráveis	10 (dez)	8	Potencial de atendimento de populações vulneráveis	10 (dez)
5.4 Cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso			5.6 Cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA**  
**PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMARA DE EXTENSÃO**

a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.	membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.
5.5 Ao membro da comissão que possuir proposta sendo avaliada será vedado a sua avaliação da mesma.	5.7 Ao membro da comissão que possuir proposta sendo avaliada será vedado a sua avaliação da mesma.
5.2—O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do coordenador.	5.8 O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do coordenador. <b>Caso algum bolsista seja negado, deverá ser justificado o motivo.</b>
5.3—A avaliação das propostas resultará em uma pontuação, baseada nos critérios do item 5.3 e indicadores apresentados no anexo III.	5.9 A avaliação das propostas resultará em uma pontuação, baseada nos critérios do item 5.3 e indicadores apresentados no anexo III.
5.4—Serão aprovadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70 (setenta pontos).	5.10 Serão aprovadas as propostas com pontuação igual ou superior a 70 (setenta pontos).
5.5—As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.	5.11 As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.
5.6—As bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.	5.12 As bolsas serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.
5.7—Cada comissão de avaliação deverá encaminhar ata com os resultados para a Pró-Reitoria de Extensão, que fará a divulgação no site da PROEX.	5.13 Cada comissão de avaliação deverá encaminhar ata com os resultados para a Pró-Reitoria de Extensão, que fará a divulgação no site da PROEX.
<b>ANEXO II</b>	
Recebimento de recursos até às 18 horas por meio do Portal de Chamados da PROEX	Recebimento de recursos até às 18 horas por meio do Portal de Chamados da PROEX





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA  
PRÓ REITORIA DE EXTENSÃO  
CÂMARA DE EXTENSÃO

<b>ANEXO III</b>	
<del>7. Cumprimento ao preceito da</del> indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa.	7. Indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa.
<del>9. Currículo do Coordenador.</del> Itens a serem considerados: programas, projetos, cursos e eventos de extensão APROVADOS e ENCERRADOS cadastrados no SIGPEX a partir de 1º de janeiro de 2018, <b>sob a coordenação do docente proponente</b> (não pontua quando participante). Será atribuído meio ponto por <del>ação</del> até o máximo de dez pontos.	9. Ações concluídas e em andamento coordenadas pelo proponente. Itens a serem considerados: programas, projetos, cursos e eventos de extensão APROVADOS e ENCERRADOS cadastrados no SIGPEX a partir de 1º de janeiro de 2018, <b>sob a coordenação do docente proponente</b> (não pontua quando participante). Será atribuído meio ponto por ano/ação até o máximo de dez pontos.

PARECER CONCLUSIVO

Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL à sequência da tramitação desta minuta, com as sugestões propostas nesta Câmara de Extensão.

S.M.J,



Documento assinado digitalmente  
Valeria Bennack  
Data: 22/08/2022 19:20:10-0300  
CPF: 890.335.159-20  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Profa. Valéria Bennack (CTJ-UFSC)  
Relatora

Joinville, 22 de agosto de 2022.